



**PROJETO DE LEI Nº 500/2024**

**AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DR.GOMES**

**OBRIGA** a manutenção regular e a vistoria anual dos veículos de transporte coletivo adaptados e o treinamento de seus operadores e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** As empresas de transportes coletivos adaptados no Estado do Amazonas ficam obrigadas a fazer manutenção regular e a vistoria anual em todos os veículos de transporte público coletivo adaptados e o treinamento de seus operadores.

**Art. 2º** Nos veículos de transportes coletivos que foram implantadas as adaptações, as mesmas deverão ser mantidas em perfeitas condições de uso, sendo vistoriadas, anualmente, pelo órgão competente, conforme regulamentação específica.

**Art. 3º** Os operadores dos veículos de transportes coletivos adaptados deverão ser treinados para manusear, satisfatoriamente, os equipamentos de acessibilidade neles implantados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 06 de Agosto de 2024.

**DR. GOMES  
PODEMOS/AM**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque  
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030  
Manaus – Amazonas

**DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.031026:**

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 06/08/2024 12:09:47

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B5F38AB9001134BE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>**





### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a manutenção regular das facilidades instaladas nos veículos de transporte adaptados, sua vistoria anual, e o treinamento dos operadores para o manuseio correto das adaptações implantadas, visando dar mais segurança aos seus usuários, pois eles deixam de acessar o interior dos veículos, em razão de elevadores emperrados ou quebrados, por falta de manutenção adequada regular, ou devido à incapacidade dos condutores de controlar os equipamentos neles instalados.

Sendo assim e de extrema importância que os condutores sejam capacitados a operar as plataformas.

Por essa razão submeto essa proposta à aprovação deste projeto por essa Casa Legislativa.

**DR. GOMES**  
**PODEMOS/AM**

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque  
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030  
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.031026:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 06/08/2024 12:09:47

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B5F38AB9001134BE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.031026  
Data 06/08/2024



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2024.10000.00000.9.031026**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. FRANCISCO GOMES  
**Enviado por:** FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES  
**Data:** 06/08/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA NO DIA 06/08 PELO GABINETE DO DEPUTADO DR. GOMES.